PROJETO DE LEI Nº 17364/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal das Mães Atípicas, no âmbito do Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal das Mães Atípicas**, no âmbito do Município de Maringá, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de maio.

Parágrafo único. O Dia Municipal das Mães Atípicas fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º São objetivos do Dia Municipal das Mães Atípicas:

I – reconhecer e valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados de filhos com deficiência, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou condicões de saúde diferenciadas, tendo em vista que essas mães enfrentam desafios diários que exigem resiliência, amor incondicional e uma dedicação exemplar;

II – promover a concientização da sociedade sobre os desafios enfrentados por essas mães e a importância do apoio comunitário e institucional;

III – fomentar a discussão sobre a necessidade de cuidado e atenção para as mães atípicas, considerando o desgaste físico e emocional ao qual muitas delas encontram-se submetidas;

IV – incentivar o Poder Público a criar políticas públicas que assegurem suporte psicológico, social e econômico, além da oferta de atividades de lazer às mães atípicas;

V – promove a conscientização sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, estimulando a implementação de medidas inclusivas e de suporte.

Art. 3.º As comemoracões alusivas ao Dia Municipal das Mães Atípicas poderão ser organizados em parceria com entidades públicas e privadas, organizações não gorvenamentais e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execuções desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de março de 2025.

ITALO L. MARONEZE
Vereador-Autor

Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze**, **Vereador**, em 08/04/2025, às 12:00, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0382186** e o código CRC **407FA707**.